



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

Avenida Brasília, 338 - Centro - Fone: (062) 336-1135 - Fax: (062) 336-1383 - Alexânia - Goiás
CEP 72.920-000 - CGC-MF 01.298.975/0001-00

LEI Nº 667/2.001

de 09 de maio de 2001.

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo a Criar o CENTRO DE TRADIÇÕES DE ALEXÂNIA e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Alexânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Alexânia, Estado de Goiás, **APROVOU** e **ELE**, Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º) – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a Criar o Centro de Tradições de Alexânia.

Art. 2º) – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, para cobrir as despesas oriundas desta Lei.

Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º) - Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alexânia, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de maio de 2001.


Iraci Antonio Davi
Prefeito Municipal